

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Credenciamento



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

Edital de Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Boa Vista do Tupim-Ba.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, no Estado da Bahia, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 13.862.190/0001-06, com sede localizada na Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, através da Comissão de Contratação, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do município de Boa Vista do Tupim-BA**, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/21, pelas disposições contidas neste Edital de Credenciamento e demais legislações aplicáveis:

### 1. OBJETO

1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do município de Boa Vista do Tupim-BA, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento;

1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos;

1.2.4. ANEXO IV – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal/88;

1.2.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público;

1.2.6. ANEXO VI - Declarações do requerimento de credenciamento;

1.2.7. ANEXO VII – Modelo Proposta para Credenciamento;

1.2.8. ANEXO VIII – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

[boavistadotupim.ba.gov.br](http://boavistadotupim.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



2.1. Poderão participar deste procedimento auxiliar os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. **NÃO** será admitida a participação de pessoas jurídica:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, concordata ou insolvência judicialmente decretada.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta e indireta municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.2.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.7. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.2.8. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### 3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 55/2024 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Para realizar o credenciamento o Comissão/Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **03 de julho de 2024**.

3.4. O credenciamento de interessados ocorrerá por ordem de entrega da documentação mencionada para habilitação, mediante protocolo no Setor de Licitações, desde que, as mesmas estejam de acordo com o exigido neste edital, conforme o estabelecido no art. 120 do Decreto Municipal nº 55/2024.

3.4.1. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

3.4.2. Nos termos do Decreto Municipal nº 55/2024, haverá republicação do edital no prazo de 12 (doze) meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.

3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.8. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, período que as inscrições ficaram abertas aos interessados.

## 4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As quatro primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Boa Vista do Tupim - BA não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

## 5. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

### 5.1. DA INSCRIÇÃO

5.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

5.1.1.1 O julgamento dos documentos de credenciamento dos interessados será realizado no dia seguinte ao protocolo, sempre às 10:00h, sendo aberto ao público, podendo ser prorrogado mediante justificativa;

5.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

### 5.2 DA HABILITAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## 5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em;
- c) Cópia do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
  - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) No caso de **Microempreendedor Individual**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

**5.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;
- d) **Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união**;
- e) Prova de **regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**;

## 5.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



da Pessoa Jurídica.

## 5.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- registro ou inscrição da empresa e do (s) profissional (ais) técnico (s) responsável (is), no conselho Regional de competência;
- Certificado de Regularidade Pessoa Jurídica constando o Responsável Técnico junto ao Conselho Regional competente.
- Licença de Funcionamento do prestador dos serviços, expedida pela Vigilância Sanitária, devidamente regularizada.

## 5.2.5. Documentações complementares:

- Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo III** deste Edital;
- Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital;
- Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo **Anexo V** deste Edital.

5.3 O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.3.1. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original ou cópia simples.

5.3.2. Os interessados deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto ao Comissão de Contratação.

5.3.3. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 5 deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - BA, localizado na Praça Rui Barbosa, 252, Centro - Boa Vista do Tupim - Bahia, a partir do dia **03 de julho de 2024**, nos horários das 08h às 12h e das 14h às 17h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

**Modelo:**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**TELEFONE**  
**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM -**  
**BA**  
**A/C - COMISSÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

5.3.4. As empresas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CNPJ, devidamente datado e assinado por servidor designado.

5.3.5. Não poderá ser habilitada, a empresa que deixar de apresentar documentação prevista no item 5, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Comissão de Contratação, mediante comunicação pelo contato indicado

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



no formulário de inscrição.

5.3.6. O Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.

5.3.7 O Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 5;

## 5.4. DA CLASSIFICAÇÃO

5.4.1. O Comissão de Contratação, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

- Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

5.4.2. Caso ocorra empate na ordem de inscrição o Comissão de contratação convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio;

5.4.3. A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - BA, em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes;

5.4.4. Após convocação dos credenciados por ordem de inscrição ou realizado o sorteio (se necessário) o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município de Boa Vista do Tupim;

5.4.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro inscrito;

5.4.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida;

5.4.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais;

5.4.8. O Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público;

5.5. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Considerar-se-ão aptas todas as pessoas jurídicas que atenderem as condições de habilitação, ou seja, aquelas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



6.2 A Comissão de Contratação poderá, após a análise dos documentos, convocar os interessados, conceder prazo para saneamento e/ou quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários, que será devidamente publicado.

## 7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1A Comissão de Contratação publicará a relação dos interessados consideradas habilitadas no Diário Oficial do Município, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

## 8. RECURSOS

8.1. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista do Tupim/BA.

8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.

8.4. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA;

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após a publicação final das pessoas jurídicas de direito privado habilitadas, o processo será remetido ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do resultado.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.2. A Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida a ordem de classificação, através de comunicação formal através do meio de contato fornecido no formulário de inscrição para credenciamento;

10.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

10.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.

10.5. O convocado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

10.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

10.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/2021.

11.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.9.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA ASPS
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
33.9.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-600.0000	TRANSFERÊNCIAS SUS DO GOVERNO FEDERAL
1-621.0000	TRANSFERÊNCIAS SUS DO GOVERNO ESTADUAL

## 13. RESCISÃO

13.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.

13.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## 14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O prestador poderá formular pedido de descredenciamento, sem que haja aplicação de penalidades administrativas, antes da assinatura do Termo de Contrato;

14.2. Constituem hipóteses de descredenciamento por ato da Administração:

I. Desinteresse da Administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;

II. Descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;

III. Rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;

IV. Aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou Declaração de Inidoneidade;

V. Recusa do credenciado, quando convocado, de assinar o Termo de Contrato;

VI. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII. Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

VIII. Ausência de manutenção das condições iniciais, descumprimento das exigências do Decreto Municipal nº 055/2024, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. É facultada ao Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Comissão de Contratação.

15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial do município.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



15.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações da tabela de remuneração de exames do SUS, do Governo Federal, considerando ainda o interesse da Administração.

15.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Boa Vista do Tupim, 26 de junho de 2024.

Ivan Bezerra Fachinetti  
Agente de Contratação/Pregoeiro  
Portaria nº 001/2024

Leide Jesus Mota  
Membro

Dinorlanda das Mercês Souza  
Membro

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## ANEXO – I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O presente credenciamento tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do município de Boa Vista do Tupim-BA, conforme as especificações e condições no presente Termo de Referência.
- 1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
- 1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
- 1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no presente Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA /MOTIVAÇÃO

- 2.1. De acordo com o art. 196 da Constituição Federal de 1988, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";
- 2.2. Ademais, a Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, prevê, em seu art. 2º, que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";
- 2.3. Dessa forma, as unidades de saúde municipais têm como principal objetivo garantir a saúde e o bem-estar da população, proporcionando atendimento de qualidade e integral. Para alcançar este objetivo, é fundamental contar com uma estrutura que inclua serviços laboratoriais clínicos eficientes e confiáveis;
- 2.4. Tais serviços desempenham um papel crucial no diagnóstico, monitoramento e prevenção de doenças. Eles fornecem informações essenciais para a tomada de decisões médicas, contribuindo diretamente para a eficácia dos tratamentos e intervenções. A precisão e rapidez desses exames são determinantes para o sucesso no tratamento dos pacientes;
- 2.5. Vale ressaltar que a diversidade de doenças e condições que necessitam de diagnósticos precisos e rápidos requer uma ampla gama de exames laboratoriais. Ademais, a implementação de programas de saúde preventiva, como campanhas de vacinação e rastreamento de doenças crônicas, depende da disponibilidade de exames laboratoriais para monitoramento e avaliação;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



2.6. Denota-se que a contratação em tela oferece inúmeros benefícios para as unidades de saúde municipal, tais como:

- a) Precisão e confiabilidade dos resultados, tendo em vista que laboratórios especializados possuem equipamentos de ponta e equipes técnicas altamente qualificadas;
- b) Maior agilidade na realização e entrega dos resultados dos exames, reduzindo o tempo de espera dos pacientes;
- c) Maior economia de recursos públicos, haja vista que a manutenção de um laboratório próprio, considerando os custos de equipamentos, insumos e mão-de-obra especializada seria mais onerosa;
- d) Ampliação da Capacidade de Atendimento, com oferta de uma gama maior de exames aos pacientes pelas unidades de saúde;

2.7. Em sendo assim, diante da necessidade de garantir um atendimento de saúde eficiente, ágil e de qualidade para a população, a contratação de serviços laboratoriais clínicos especializados para as unidades de saúde municipal se torna não apenas justificável, mas essencial. Esta medida proporcionará melhores condições de diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças, contribuindo significativamente para a melhoria da saúde pública no município de Boa Vista do Tupim-BA;

2.8. Portanto, justifica-se a contratação de serviços laboratoriais clínicos como uma estratégia indispensável para a otimização dos recursos e a maximização dos benefícios oferecidos à população pelas unidades de saúde municipal.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A escolha de um processo administrativo de chamamento público para contratar pessoas jurídicas para fins de eventual e futura contratação de prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do município de Boa Vista do Tupim-BA tem sua base na necessidade da Secretaria Municipal, em atender à demanda de assistência à saúde nas unidades de saúde do município.

3.2. Esse método se destaca por sua capacidade de proporcionar um cadastro mais amplo de prestadores para os serviços laboratoriais clínicos, o que assegura à Secretária Municipal de Saúde um número de credenciados para atender a demanda pulverizada e recorrente. Além disso, ele permite um melhor controle financeiro, estabelecendo previamente os valores.

3.3. É relevante ressaltar que todo esse processo está alinhado com o art. 6º, inciso XLIII da Lei 14.133/2021, que estipula que os interessados em prestar serviços devem passar por um credenciamento, atendendo aos requisitos necessários, e executar o serviço de acordo com a demanda e a necessidade do solicitante, o que confere à escolha desse processo uma base legal sólida e consonante com as normativas estabelecidas.

3.4. Ademais, será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, cujo art. 79, I, preconiza que:

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I- Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



*II- Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;*  
*III- Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.*

3.5. Outrossim, o artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:

*Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*  
*[...]*  
*IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;*  
*(...).*

3.6. Com efeito, a existência dos Credenciados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Credenciamento específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços estão quantificados e valorizados na planilha de Quantidades e Preços.

4.2. Nos preços estão inclusos todos os custos relativos à mão-de-obra, as horas de atendimentos eventuais, tributos, insumos, encargos sociais, trabalhistas, taxas e impostos de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, seguros, EPI's, transporte, treinamentos, materiais diversos, reagentes, residências e alojamentos, despesas gerais com documentação e demais custos diretos ou indiretos necessários à realização dos serviços contratados.

4.3. As medições serão executadas mensalmente e quantificadas de acordo com os serviços efetivamente prestados e atestados pela fiscalização da Prefeitura municipal de Boa Vista do Tupim-BA, e de acordo com a Planilha de Quantidades e Preços.

### PLANILHA DE QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS

#### Laboratório de Análises Clínicas

Item	Descrição	Tabela SUS	Código SUS	Quant.	Valor unt.	Valor total	Setor
1	ACIDO URICO SERICO	SUS	202010120	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
2	ACIDO URICO URINARIO	SUS	202010120	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
3	ALBUMINA	SUS	202010627	90	R\$ 1,85	R\$ 166,50	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
4	AMILASE	SUS	202010180	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
5	ANTI ESTREPTOLISINA (ASLO), DETERM. QUANT.	SUS	202030474	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



6	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	SUS	202010201	120	R\$ 2,01	R\$ 241,20	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
7	CALCIO IONICO	SUS	202010228	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
8	CALCIO URINARIO 24 HORAS	SUS	202010210	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
9	CAPACIDADE TOTAL COMB DO FERRO	SUS	202010023	180	R\$ 2,01	R\$ 361,80	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
10	CLEARANCE DE CREATININA	SUS	202050025	600	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
11	CORO SERICO	SUS	202010260	120	R\$ 1,85	R\$ 222,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
12	COLESTEROL HDL SERICO	SUS	202010279	1500	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
13	COLESTEROL LDL SERICO	SUS	202010287	1500	R\$ 12,38	R\$ 18.570,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
14	COLESTEROL TOTAL SERICO	SUS	202010295	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
15	CPK CREATINO FOSFOQUINASE	SUS	202010325	120	R\$ 3,68	R\$ 441,60	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
16	CREATININA	SUS	202010317	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
17	CREATINO FOSFOQUINASE - FRACAO MB CKMB	SUS	202010333	180	R\$ 4,12	R\$ 741,60	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
18	CURVA GLICEMICA TTG	SUS	202010074	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
19	FERRO SERICO	SUS	202010392	180	R\$ 3,51	R\$ 631,80	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
20	FOSFATASE ALCALINA	SUS	202010422	150	R\$ 2,01	R\$ 301,50	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
21	FOSFORO SERICO	SUS	202010430	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
22	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	SUS	202010465	120	R\$ 3,51	R\$ 421,20	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
23	GLICOSE	SUS	202010473	1800	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
24	HEMOGLOBINA GLICADA	SUS	202010503	500	R\$ 7,86	R\$ 3.930,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
25	LDH DESIDROGENASE LATICA	SUS	202010368	1500	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
26	LIPASE	SUS	202010554	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
27	MAGNESIO SERICO	SUS	202010562	120	R\$ 2,01	R\$ 241,20	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
28	MAGNESIO URINÁRIO 24 HORAS	SUS	202010562	30	R\$ 2,01	R\$ 60,30	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
29	PCR PROTEINA QUANTITATIVA C	SUS	202030083	210	R\$ 9,25	R\$ 1.942,50	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
30	POTASSIO SERICO	SUS	202010600	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
31	POTASSIO URINARIO 24 HORAS	SUS	202010600	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
32	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	SUS	202010627	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
33	PROTEINURIA DE 24 H	SUS	202050114	60	R\$ 2,04	R\$ 122,40	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
34	SODIO SERICO	SUS	202010635	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
35	SODIO URINA	SUS	202010635	40	R\$ 1,85	R\$ 74,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
36	SODIO URINARIO 24 H	SUS	202010635	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
37	TGO TRANSAMINASE OXALACETICA	SUS	202010643	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
38	TGP TRANSAMINASE PIRUVICA	SUS	202010651	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
39	TRANSFERRINA	SUS	202010660	180	R\$ 4,12	R\$ 741,60	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



40	TRIGLICERIDEOS SERICOS	SUS	202010678	1500	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
41	UREIA SERICA	SUS	202010694	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
42	AMEBA PESQUISA	SUS	202040178	60	R\$ 1,65	R\$ 99,00	COPROLOGIA (PAT. CLINICA)
43	BAERMANN - PESQUISA DE LARVAS	SUS	202040089	180	R\$ 1,65	R\$ 297,00	COPROLOGIA (PAT. CLINICA)
44	PARASITOLÓGICO DE FEZES	SUS	202040127	1500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00	COPROLOGIA (PAT. CLINICA)
45	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA DE	SUS	202040143	180	R\$ 1,65	R\$ 297,00	COPROLOGIA (PAT. CLINICA)
46	BETA HCG QUANTITATIVO	SUS	202060217	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
47	FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	SUS	202060233	120	R\$ 7,89	R\$ 946,80	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
48	PROGESTERONA	SUS	202060292	60	R\$ 10,22	R\$ 613,20	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
49	PROLACTINA	SUS	202060306	60	R\$ 10,15	R\$ 609,00	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
50	T3 TOTAL TRIIODOTIRONINA	SUS	202060390	150	R\$ 8,71	R\$ 1.306,50	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
51	T4 TIROXINA	SUS	202060373	150	R\$ 8,76	R\$ 1.314,00	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
52	T4 TIROXINA LIVRE	SUS	202060381	150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
53	TESTOSTERONA LIVRE (RIE)	SUS	202060357	150	R\$ 13,11	R\$ 1.966,50	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
54	TESTOSTERONA TOTAL	SUS	202060349	150	R\$ 10,43	R\$ 1.564,50	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
55	TIREOSESTIMULANTE HORMONIO (TSH)	SUS	202060250	150	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
56	ELETRÓFORESE HEMOGLOBINA NEO DA	SUS	202020355	300	R\$ 5,41	R\$ 1.623,00	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
57	FALCEMIA	SUS	202020444	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
58	HEMOGRAMA COMPLETO	SUS	202020380	1500	R\$ 4,11	R\$ 6.165,00	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
59	HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	SUS	202020150	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
60	RETICULOCITOS, CONTAGEM DE	SUS	202020037	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
61	TEMPO DE PROTROMBINA	SUS	202020142	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
62	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	SUS	202020134	150	R\$ 5,77	R\$ 865,50	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
63	AAT ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	SUS	202030628	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
64	AGHBS ANTIGENO AUSTRALIA	SUS	202030970	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
65	ANTI HBC (IGG) (BS)	SUS	202030784	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
66	ANTICONTRA ANTIGENO SUPERFICIE HEPATITE B	SUS	202030636	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
67	ANTICORPO ANTI-HIV1 OU HIV2 (EIE)	SUS	202030300	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
68	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DA HEPATITE B	SUS	202030644	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
69	ANTICORPOS IGG HEPATITE A HAV IGG	SUS	202030806	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
70	ANTICORPOS IGM HEPATITE A	SUS	202030911	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
71	BETA-2-MICROGLOBULINA	SUS	202030113	50	R\$ 13,55	R\$ 677,50	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
72	CHAGAS CMIA/IFI IGG	SUS	202030776	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
73	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG IFI	SUS	202030423	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



74	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM IFI	SUS	202030423	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
75	CITOMEGALOVIRUS IGG ELISA	SUS	202030741	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
76	CITOMEGALOVIRUS IGM ELISA	SUS	202030857	120	R\$ 11,61	R\$ 1.393,20	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
77	COMPLEMENTO C3	SUS	202030121	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
78	COMPLEMENTO C4	SUS	202030130	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
79	COMPLEMENTO CH50	SUS	202030067	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
80	EPSTEIN BARR IGG	SUS	202030830	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
81	EPSTEIN BARR IGM	SUS	202030830	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
82	FAN ANTICORPOS ANTI-NUCLEO	SUS	202030598	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
83	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	SUS	202030075	90	R\$ 2,83	R\$ 254,70	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
84	FERRITINA	SUS	202010384	90	R\$ 15,59	R\$ 1.403,10	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
85	HTLV I /II	SUS	202030318	40	R\$ 18,55	R\$ 742,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
86	MONONUCLEOSE - SOROLOGIA (MONOTESTE)	SUS	202030733	60	R\$ 4,10	R\$ 246,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
87	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG, EIE PARA	SUS	202030814	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
88	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM, EIE PARA	SUS	202030920	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
89	TOXOPLASMOSE IGG	SUS	202030768	120	R\$ 16,97	R\$ 2.036,40	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
90	TOXOPLASMOSE IGM	SUS	202030873	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
91	PSA LIVRE	SUS	202030105	600	R\$ 16,42	R\$ 9.852,00	MARCADORES TUMORAIS (PAT. CLINICA)
92	PSA TOTAL	SUS	202030105	600	R\$ 16,42	R\$ 9.852,00	MARCADORES TUMORAIS (PAT. CLINICA)
93	ANTIBIOGRAMA	SUS	202080030	90	R\$ 13,33	R\$ 1.199,70	MICROBIOLOGIA (PAT. CLINICA)
94	BAAR (ZIEHL NEELSEN)	SUS	202080048	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00	MICROBIOLOGIA (PAT. CLINICA)
95	CULTURA DE BK	SUS	202080110	30	R\$ 5,63	R\$ 168,90	MICROBIOLOGIA (PAT. CLINICA)
96	GRAM	SUS	202080072	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00	MICROBIOLOGIA (PAT. CLINICA)
97	OROCULTURA	SUS	202080161	120	R\$ 5,63	R\$ 675,60	MICROBIOLOGIA (PAT. CLINICA)
98	UROCULTURA	SUS	202080080	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00	MICROBIOLOGIA (PAT. CLINICA)
99	LITIO SERICO	SUS	202070255	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50	TOXICOLOGIA (PAT. CLINICA)
100	ZINCO	SUS	202070352	60	R\$ 15,65	R\$ 939,00	TOXICOLOGIA (PAT. CLINICA)
101	SUMARIO DE URINA	SUS	202050017	1500	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00	URINALISE (PAT. CLINICA)
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 153.831,30</b>	

## 7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Por conseguinte, se faz necessário salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



7.2. A Lei nº 14.133/21, dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos auxiliares.

7.3. No caso em tela, o caput do artigo 79, da Lei 14.133/21, prevê as possibilidades de credenciamento, quando houver inviabilidade de competição. Esta, por sua vez, encontra-se devidamente demonstrada neste Termo de Referência, uma vez que o Credenciamento pretendido estender-se-á a todos os interessados em prestar os serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde de Boa Vista do Tupim-BA.

7.4. O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual o sujeito interessado obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro.

7.5. No caso do credenciamento a Administração credenciará um ou mais particulares que realizem um mesmo serviço/fornecimento, mas, que preencham os requisitos mínimos pré-estabelecidos, podendo esta Administração utilizar ou não os seus serviços/fornecimento. O cadastro ficará à disposição da Administração e, os particulares realizarão os serviços/fornecimentos, quando forem procurados para tal.

7.6. Recomendamos, a contratação através do credenciamento, pois, o referido cadastro ficará permanentemente aberto a futuros interessados, ainda que seja possível estabelecer limites temporais para contratações concretas.

7.7. Vemos na utilização do credenciamento, o atendimento aos Princípios básicos que regem as realizações dos procedimentos licitatórios, principalmente, aos princípios da Impessoalidade e de Vinculação ao Instrumento Convocatório.

7.8. O instrumento convocatório deverá estabelecer o critério de cadastramento, mediante a cronologia de entrega da documentação no setor específico.

7.9. O instrumento convocatório deverá estabelecer a possibilidade de sorteio, em caso de o número de interessados ser maior do que a quantidade de vagas oferecidas, quando se tratar de serviços, sendo que, os cadastrados remanescentes, deverão compor um cadastro reserva.

## 8. DO VALOR ESTIMADO

8.1 O valor Global estimado para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 153.831,30 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos)**, conforme planilha acima.

8.2.A justificativa das quantidades encontra-se no ETP.

8.3.O valor estimado levou em consideração os valores constantes na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde).

## 9. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O (A) credenciado (a) deverá realizar os exames laboratoriais clínicos de acordo com as normas técnicas aplicáveis e conforme a demanda das unidades de saúde, nos prazos a seguir

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



ajustados.

## 10. FORMA, PRAZO E LOCAL

- 10.1 O Contratante convocará as empresas, para a execução do serviço, de acordo com a ordem de credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem estabelecida, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos (as) credenciados (as), observando, portanto, todas as condições estabelecidas no edital;
- 10.2 A prestação dos serviços será efetuada de forma direta entre a Administração Pública e o (a) credenciado (a), através de Ordem de Execução de Serviço;
- 10.3. Prazos para a entregues dos resultados dos exames:
- a) Os exames de rotina, em até 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Os exames de maior complexidade, em até 05 (cinco) dias;
- 10.3.1. Excepcionalmente quando necessário, em caso de URGÊNCIA, no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o tempo necessário para execução;
- 10.4. Os serviços serão prestados na sede do (s) laboratório (s) de análises clínicas credenciadas (s);
- 10.5. Todo material necessário para a perfeita execução dos serviços é de responsabilidade de contratada;
- 10.6. A empresa credenciada será responsável pelo material e equipamentos necessários à realização dos exames.

## 11. ANÁLISE

- 11.1 A relação completa dos (as) habilitados (as) ao credenciamento será divulgada no site <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmboavistadotupim/diario> - Diário Oficial do Município.
- 11.2 Os licitantes deverão apresentar-se ao Departamento de Licitações munidas de toda documentação e suas respectivas cópias.
- 11.3 É de total responsabilidade do (a) interessado (a), o acompanhamento de todas as fases do Edital, inclusive do resultado final.
- 11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
- 11.5 Estarão credenciados (as) todas os (as) licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no edital, após análise pela Comissão de Contratação e Equipe de Apoio.

## 12. DAS EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## 12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da **Carteira de Identidade** do Responsável Legal da empresa;
- b) No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- c) Cópia do **ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de **documentos de eleições** de seus administradores.  
Apresentar em cópia autenticada:
  - c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de **prova de diretoria em exercício**.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial** ou pelo **Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) No caso de **Microempreendedor Individual**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- g) No caso de **cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

**12.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**, conforme o caso;
- b) Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- c) Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**;
- d) **Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união**;
- e) Prova de **regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) Certidão **Negativa de Débitos Trabalhistas**;

## 12.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

## 12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) registro ou inscrição da empresa e do (s) profissional (ais) técnico (s) responsável (is), no conselho Regional de competência;
- b) Certificado de Regularidade Pessoa Jurídica constando o Responsável Técnico junto ao Conselho Regional competente.
- c) Licença de Funcionamento do prestador dos serviços, expedida pela Vigilância Sanitária, devidamente regularizada.

## 12.5. Documentações complementares:

- a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo **Anexo III** deste Edital;
- b) Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo **Anexo IV** deste Edital;
- c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo **Anexo V** deste Edital.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 13.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços de exames laboratoriais dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;
- b) Receber os materiais para exames clínicos dos pacientes no local indicado pela CREDENCIADA, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração ou pessoa credenciada pelo Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim;
- c) Entregar os resultados dos exames dos pacientes diretamente ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde ou pessoas autorizadas pelo mesmo diretamente no estabelecimento credenciado;
- d) Manter um laboratório e pessoal devidamente qualificados, para atendimento aos exames solicitados;
- e) Manter filiação junto à SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas em Programa Nacional de controle de qualidade, fornecendo periodicamente os laudos de avaliação à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM;
- f) Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços, no laboratório da Contratada;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



- g) Os exames serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e serão pagos na medida em que forem executados;
- h) A contratada é obrigada a substituir no prazo de 10 (dez) dias, e às suas expensas, serviços em que se verificam irregularidades;
- i) Encaminhar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOA VISTA DO TUPIM, o relatório dos serviços executados mensalmente, através de Nota (s) Fiscal (is) mensais acompanhada da requisição de serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames efetivamente realizados e atestados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOA VISTA DO TUPIM;
- j) Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do sistema único de saúde;
- k) A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto para atuar como seu representante local perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOA VISTA DO TUPIM para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao Objeto do Contrato;
- l) Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, a qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que o Fundo Municipal de Saúde Boa Vista do Tupim venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- m) O contratado deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 dias a contar da assinatura do contrato.

### **13.2. Constituem obrigações do Contratante:**

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- b) Estabelecer os horários e efetuar a coleta e entrega aos credenciados dos materiais para exames nos pacientes que utilizam do Sistema de Saúde Municipal;
- c) Executar os serviços constantes da Planilha de Quantidades e Preços, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;
- d) Coletar os materiais para exames clínicos dos pacientes nos locais informados pelo Fundo Municipal de Saúde, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;
- e) Comunicar prontamente ao (a) Contratado (a) qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
- f) Notificar previamente o (a) Contratado (a), quando da aplicação de penalidades;

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



h) Acompanhar e conferir as obrigações do (a) Contratado (a), através de servidores da Secretaria solicitante;

i) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## 14. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado através de portaria representante para acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

14.2.A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistilos e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

14.5. O profissional designado tem a incumbência de:

a) Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;

b) Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;

c) Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;

d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.6. O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

14.7. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras pessoas e/ou entidades.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



14.8. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração.

14.9. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.10. Todas as ordens de serviços, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Credenciado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

14.11. Das decisões da fiscalização poderá o Credenciado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

## **15. RESCISÃO**

15.1. O não-cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no edital, ou, ainda, a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, ensejará a rescisão do contrato e o descredenciamento pelo município de Boa Vista do Tupim-BA.

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

16.2. A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



16.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

16.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

16.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Boa Vista do Tupim/BA ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

16.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

16.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

- a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

## 17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O Pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

17.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



será devolvida ao prestador, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras.

17.3.1 Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração.

17.4. Previamente à data do pagamento, serão verificadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do prestador.

17.5. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços são de responsabilidade do prestador, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

17.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao prestador.

17.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao prestador, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras.

17.8. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

17.8.1 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.8.2 A Administração reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

17.9 A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante contratada, nos termos deste Termo.

## 18. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

18.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

## 19. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes das contratações correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.9.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA ASPS

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
33.9.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-600.0000	TRANSFERÊNCIAS SUS DO GOVERNO FEDERAL
1-621.0000	TRANSFERÊNCIAS SUS DO GOVERNO ESTADUAL

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será competente o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste Credenciamento.

20.2. O responsável pela elaboração do presente Termo de Referência foram os seguintes servidores: Diego Alexandre Silva.

Boa Vista do Tupim/Ba, 26 de junho de 2024.

Uilson Gustavo Mendes Macedo  
Secretário Municipal de Saúde

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



## ANEXO II

### EDITAL CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

#### PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

**Ao**  
**Município de BOA VISTA DO TUPIM**  
**Comissão de Contratação**

O interessado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, sob o nº \_\_\_\_\_, requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Boa Vista do Tupim, nos termos do Credenciamento divulgado em 26 de junho de 2024 conforme quantitativos, procedimentos e valores abaixo propostos:

#### Laboratório de Análises Clínicas

Item	Descrição	Tabela SUS	Código SUS	Quant.	Valor unt.	Valor total	Setor
1	ACIDO URICO SERICO	SUS	202010120	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
2	ACIDO URICO URINARIO	SUS	202010120	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
3	ALBUMINA	SUS	202010627	90	R\$ 1,85	R\$ 166,50	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
4	AMILASE	SUS	202010180	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
5	ANTI ESTREPTOLISINA O (ASLO), DETERM. QUANT.	SUS	202030474	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
6	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	SUS	202010201	120	R\$ 2,01	R\$ 241,20	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
7	CALCIO IONICO	SUS	202010228	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
8	CALCIO URINARIO 24 HORAS	SUS	202010210	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
9	CAPACIDADE TOTAL COMB DO FERRO	SUS	202010023	180	R\$ 2,01	R\$ 361,80	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
10	CLEARANCE DE CREATININA	SUS	202050025	600	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
11	CLORO SERICO	SUS	202010260	120	R\$ 1,85	R\$ 222,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
12	COLESTEROL HDL SERICO	SUS	202010279	1500	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
13	COLESTEROL LDL SERICO	SUS	202010287	1500	R\$ 12,38	R\$ 18.570,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
14	COLESTEROL TOTAL SERICO	SUS	202010295	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
15	CPK CREATINO FOSFOQUINASE	SUS	202010325	120	R\$ 3,68	R\$ 441,60	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
16	CREATININA	SUS	202010317	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
17	CREATINO FOSFOQUINASE - FRACAO MB CKMB	SUS	202010333	180	R\$ 4,12	R\$ 741,60	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
18	CURVA GLICEMICA TTG	SUS	202010074	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
19	FERRO SERICO	SUS	202010392	180	R\$ 3,51	R\$ 631,80	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
20	FOSFATASE ALCALINA	SUS	202010422	150	R\$ 2,01	R\$ 301,50	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



21	FOSFORO SERICO	SUS	202010430	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
22	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	SUS	202010465	120	R\$ 3,51	R\$ 421,20	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
23	GLICOSE	SUS	202010473	1800	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
24	HEMOGLOBINA GLICADA	SUS	202010503	500	R\$ 7,86	R\$ 3.930,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
25	LDH DESIDROGENASE LATICA	SUS	202010368	1500	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
26	LIPASE	SUS	202010554	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
27	MAGNESIO SERICO	SUS	202010562	120	R\$ 2,01	R\$ 241,20	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
28	MAGNESIO URINARIO 24 HORAS	SUS	202010562	30	R\$ 2,01	R\$ 60,30	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
29	PCR PROTEINA C QUANTITATIVA	SUS	202030083	210	R\$ 9,25	R\$ 1.942,50	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
30	POTASSIO SERICO	SUS	202010600	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
31	POTASSIO URINARIO 24 HORAS	SUS	202010600	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
32	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	SUS	202010627	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
33	PROTEINURIA DE 24 H	SUS	202050114	60	R\$ 2,04	R\$ 122,40	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
34	SODIO SERICO	SUS	202010635	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
35	SODIO URINA	SUS	202010635	40	R\$ 1,85	R\$ 74,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
36	SODIO URINARIO 24 H	SUS	202010635	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
37	TGO TRANSAMINASE OXALACETICA	SUS	202010643	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
38	TGP TRANSAMINASE PIRUVICA	SUS	202010651	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
39	TRANSFERRINA	SUS	202010660	180	R\$ 4,12	R\$ 741,60	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
40	TRIGLICERIDEOS SERICOS	SUS	202010678	1500	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
41	UREIA SERICA	SUS	202010694	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
42	AMEBA PESQUISA	SUS	202040178	60	R\$ 1,65	R\$ 99,00	COPROLOGIA (PAT. CLINICA)
43	BAERMANN - PESQUISA DE LARVAS	SUS	202040089	180	R\$ 1,65	R\$ 297,00	COPROLOGIA (PAT. CLINICA)
44	PARASITOLÓGICO DE FEZES	SUS	202040127	1500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00	COPROLOGIA (PAT. CLINICA)
45	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA DE	SUS	202040143	180	R\$ 1,65	R\$ 297,00	COPROLOGIA (PAT. CLINICA)
46	BETA HCG QUANTITATIVO	SUS	202060217	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
47	FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	SUS	202060233	120	R\$ 7,89	R\$ 946,80	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
48	PROGESTERONA	SUS	202060292	60	R\$ 10,22	R\$ 613,20	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
49	PROLACTINA	SUS	202060306	60	R\$ 10,15	R\$ 609,00	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
50	T3 TOTAL TRIIODOTIRONINA	SUS	202060390	150	R\$ 8,71	R\$ 1.306,50	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
51	T4 TIROXINA	SUS	202060373	150	R\$ 8,76	R\$ 1.314,00	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
52	T4 TIROXINA LIVRE	SUS	202060381	150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
53	TESTOSTERONA LIVRE (RIE)	SUS	202060357	150	R\$ 13,11	R\$ 1.966,50	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
54	TESTOSTERONA TOTAL	SUS	202060349	150	R\$ 10,43	R\$ 1.564,50	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



55	TIREOSESTIMULANTE HORMONIO (TSH)	SUS	202060250	150	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
56	ELETROFORESE HEMOGLOBINA NEO DA	SUS	202020355	300	R\$ 5,41	R\$ 1.623,00	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
57	FALCEMIA	SUS	202020444	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
58	HEMOGRAMA COMPLETO	SUS	202020380	1500	R\$ 4,11	R\$ 6.165,00	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
59	HEMOSEDIMENTACAO (VHS)	SUS	202020150	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
60	RETICULOCITOS, CONTAGEM DE	SUS	202020037	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
61	TEMPO DE PROTROMBINA	SUS	202020142	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
62	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	SUS	202020134	150	R\$ 5,77	R\$ 865,50	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
63	AAT ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	SUS	202030628	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
64	AGHBS ANTIGENO AUSTRALIA	SUS	202030970	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
65	ANTI HBC (IGG) (BS)	SUS	202030784	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
66	ANTIC.CONTRA ANTIGENO SUPERFICIE HEPATITE B	SUS	202030636	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
67	ANTICORPO ANTI-HIV1 OU HIV2 (EIE)	SUS	202030300	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
68	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DA HEPATITE B	SUS	202030644	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
69	ANTICORPOS IGG HEPATITE A HAV IGG	SUS	202030806	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
70	ANTICORPOS IGM HEPATITE A	SUS	202030911	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
71	BETA-2-MICROGLOBULINA	SUS	202030113	50	R\$ 13,55	R\$ 677,50	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
72	CHAGAS CMIA/IFI IGG	SUS	202030776	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
73	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG IFI	SUS	202030423	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
74	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM IFI	SUS	202030423	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
75	CITOMEGALOVIRUS IGG ELISA	SUS	202030741	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
76	CITOMEGALOVIRUS IGM ELISA	SUS	202030857	120	R\$ 11,61	R\$ 1.393,20	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
77	COMPLEMENTO C3	SUS	202030121	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
78	COMPLEMENTO C4	SUS	202030130	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
79	COMPLEMENTO CH50	SUS	202030067	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
80	EPSTEIN BARR IGG	SUS	202030830	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
81	EPSTEIN BARR IGM	SUS	202030830	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
82	FAN ANTICORPOS ANTI-NUCLEO	SUS	202030598	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
83	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	SUS	202030075	90	R\$ 2,83	R\$ 254,70	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
84	FERRITINA	SUS	202010384	90	R\$ 15,59	R\$ 1.403,10	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
85	HTLV I /II	SUS	202030318	40	R\$ 18,55	R\$ 742,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
86	MONONUCLEOSE - SOROLOGIA (MONOTESTE)	SUS	202030733	60	R\$ 4,10	R\$ 246,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
87	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG, EIE PARA	SUS	202030814	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
88	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM, EIE PARA	SUS	202030920	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



89	TOXOPLASMOSE IGG	SUS	202030768	120	R\$ 16,97	R\$ 2.036,40	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
90	TOXOPLASMOSE IGM	SUS	202030873	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
91	PSA LIVRE	SUS	202030105	600	R\$ 16,42	R\$ 9.852,00	MARCADORES TUMORAIS (PAT. CLINICA)
92	PSA TOTAL	SUS	202030105	600	R\$ 16,42	R\$ 9.852,00	MARCADORES TUMORAIS (PAT. CLINICA)
93	ANTIBIOGRAMA	SUS	202080030	90	R\$ 13,33	R\$ 1.199,70	MICROBIOLOGIA (PAT. CLINICA)
94	BAAR (ZIEHL NEELSEN)	SUS	202080048	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00	MICROBIOLOGIA (PAT. CLINICA)
95	CULTURA DE BK	SUS	202080110	30	R\$ 5,63	R\$ 168,90	MICROBIOLOGIA (PAT. CLINICA)
96	GRAM	SUS	202080072	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00	MICROBIOLOGIA (PAT. CLINICA)
97	OROCULTURA	SUS	202080161	120	R\$ 5,63	R\$ 675,60	MICROBIOLOGIA (PAT. CLINICA)
98	UROCULTURA	SUS	202080080	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00	MICROBIOLOGIA (PAT. CLINICA)
99	LITIO SERICO	SUS	202070255	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50	TOXICOLOGIA (PAT. CLINICA)
100	ZINCO	SUS	202070352	60	R\$ 15,65	R\$ 939,00	TOXICOLOGIA (PAT. CLINICA)
101	SUMARIO DE URINA	SUS	202050017	1500	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00	URINALISE (PAT. CLINICA)
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 153.831,30</b>	

### DADOS COMPLEMENTARES:

**TELEFONES:**

Comercial: ( ) \_\_\_\_\_ Cel : ( ) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Responsável Técnico:**

CRF: \_\_\_\_\_

R.G. nº. : \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

Observação: caso o serviço seja prestado por mais de um responsável técnico listar todos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
 Local e data

\_\_\_\_\_  
 (assinatura do representante legal da empresa solicitante)  
 Carimbo do CNP

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A  
Prefeitura Municipal de BOA VISTA DO TUPIM - BA  
At. – Comissão de Contratação.

#### CRENCIAMENTO Nº 003/2024

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ SSP/BA, e inscrito no CPF  
sob o nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Representante Legal  
CNPJ

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura/carimbo  
CNPJ

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/2021

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_ na qualidade de CREDENCIADA Procedimento Administrativo, instaurado pelo Município de Boa Vista do Tupim-BA, na Modalidade Credenciamento nº 003/2024, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do município de Boa Vista do Tupim-BA, com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de 03 de julho de 2024 no setor de Licitações, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o ART 9º, § 1º, DA LEI 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

#### À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido por \_\_\_\_\_, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar os serviços como laboratório de análise clínica, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cidade - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal)  
Carimbo da empresa com CNPJ

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



## ANEXO VII

### PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO

**Ao**  
**Município de Boa Vista do Tupim-BA**  
**Comissão de Contratação**

O interessado \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_, requer sua inscrição no **credenciamento/contratação de pessoa (s) jurídica (s) para a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do município de Boa Vista do Tupim-BA**, conforme quantitativo e serviços abaixo proposto:

#### Laboratório de Análises Clínicas

Item	Descrição	Tabela SUS	Código SUS	Quant.	Valor unt.	Valor total	Setor
1	ACIDO URICO SERICO	SUS	202010120	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
2	ACIDO URICO URINARIO	SUS	202010120	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
3	ALBUMINA	SUS	202010627	90	R\$ 1,85	R\$ 166,50	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
4	AMILASE	SUS	202010180	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
5	ANTI ESTREPTOLISINA O (ASLO), DETERM. QUANT.	SUS	202030474	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
6	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	SUS	202010201	120	R\$ 2,01	R\$ 241,20	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
7	CALCIO IONICO	SUS	202010228	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
8	CALCIO URINARIO 24 HORAS	SUS	202010210	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
9	CAPACIDADE TOTAL COMB DO FERRO	SUS	202010023	180	R\$ 2,01	R\$ 361,80	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
10	CLEARANCE DE CREATININA	SUS	202050025	600	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
11	CLORO SERICO	SUS	202010260	120	R\$ 1,85	R\$ 222,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
12	COLESTEROL HDL SERICO	SUS	202010279	1500	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
13	COLESTEROL LDL SERICO	SUS	202010287	1500	R\$ 12,38	R\$ 18.570,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
14	COLESTEROL TOTAL SERICO	SUS	202010295	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
15	CPK CREATINO FOSFOQUINASE	SUS	202010325	120	R\$ 3,68	R\$ 441,60	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
16	CREATININA	SUS	202010317	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
17	CREATINO FOSFOQUINASE - FRACAO MB CKMB	SUS	202010333	180	R\$ 4,12	R\$ 741,60	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
18	CURVA GLICEMICA TTG	SUS	202010074	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
19	FERRO SERICO	SUS	202010392	180	R\$ 3,51	R\$ 631,80	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
20	FOSFATASE ALCALINA	SUS	202010422	150	R\$ 2,01	R\$ 301,50	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
21	FOSFORO SERICO	SUS	202010430	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



							CLINICA)
22	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)	SUS	202010465	120	R\$ 3,51	R\$ 421,20	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
23	GLICOSE	SUS	202010473	1800	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
24	HEMOGLOBINA GLICADA	SUS	202010503	500	R\$ 7,86	R\$ 3.930,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
25	LDH DESIDROGENASE LATICA	SUS	202010368	1500	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
26	LIPASE	SUS	202010554	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
27	MAGNESIO SERICO	SUS	202010562	120	R\$ 2,01	R\$ 241,20	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
28	MAGNESIO URINÁRIO 24 HORAS	SUS	202010562	30	R\$ 2,01	R\$ 60,30	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
29	PCR PROTEINA QUANTITATIVA C	SUS	202030083	210	R\$ 9,25	R\$ 1.942,50	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
30	POTASSIO SERICO	SUS	202010600	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
31	POTASSIO URINARIO 24 HORAS	SUS	202010600	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
32	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	SUS	202010627	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
33	PROTEINURIA DE 24 H	SUS	202050114	60	R\$ 2,04	R\$ 122,40	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
34	SODIO SERICO	SUS	202010635	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
35	SODIO URINA	SUS	202010635	40	R\$ 1,85	R\$ 74,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
36	SODIO URINARIO 24 H	SUS	202010635	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
37	TGO TRANSAMINASE OXALACETICA	SUS	202010643	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
38	TGP TRANSAMINASE PIRUVICA	SUS	202010651	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
39	TRANSFERRINA	SUS	202010660	180	R\$ 4,12	R\$ 741,60	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
40	TRIGLICERIDEOS SERICOS	SUS	202010678	1500	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
41	UREIA SERICA	SUS	202010694	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
42	AMEBA PESQUISA	SUS	202040178	60	R\$ 1,65	R\$ 99,00	COPROLOGIA (PAT. CLINICA)
43	BAERMANN - PESQUISA DE LARVAS	SUS	202040089	180	R\$ 1,65	R\$ 297,00	COPROLOGIA (PAT. CLINICA)
44	PARASITOLÓGICO DE FEZES	SUS	202040127	1500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00	COPROLOGIA (PAT. CLINICA)
45	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA DE	SUS	202040143	180	R\$ 1,65	R\$ 297,00	COPROLOGIA (PAT. CLINICA)
46	BETA HCG QUANTITATIVO	SUS	202060217	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
47	FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	SUS	202060233	120	R\$ 7,89	R\$ 946,80	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
48	PROGESTERONA	SUS	202060292	60	R\$ 10,22	R\$ 613,20	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
49	PROLACTINA	SUS	202060306	60	R\$ 10,15	R\$ 609,00	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
50	T3 TOTAL TRIIODOTIRONINA	SUS	202060390	150	R\$ 8,71	R\$ 1.306,50	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
51	T4 TIROXINA	SUS	202060373	150	R\$ 8,76	R\$ 1.314,00	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
52	T4 TIROXINA LIVRE	SUS	202060381	150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
53	TESTOSTERONA LIVRE (RIE)	SUS	202060357	150	R\$ 13,11	R\$ 1.966,50	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
54	TESTOSTERONA TOTAL	SUS	202060349	150	R\$ 10,43	R\$ 1.564,50	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
55	TIREOSESTIMULANTE	SUS	202060250	150	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00	ENDOCRINOLOGIA

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



	HORMONIO (TSH)						(PAT. CLINICA)
56	ELETROFORESE HEMOGLOBINA NEO DA	SUS	202020355	300	R\$ 5,41	R\$ 1.623,00	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
57	FALCEMIA	SUS	202020444	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
58	HEMOGRAMA COMPLETO	SUS	202020380	1500	R\$ 4,11	R\$ 6.165,00	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
59	HEMOSEDIMENTACAO (VHS)	SUS	202020150	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
60	RETICULOCITOS, CONTAGEM DE	SUS	202020037	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
61	TEMPO DE PROTROMBINA	SUS	202020142	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
62	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	SUS	202020134	150	R\$ 5,77	R\$ 865,50	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
63	AAT ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	SUS	202030628	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
64	AGHBS ANTIGENO AUSTRALIA	SUS	202030970	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
65	ANTI HBC (IGG) (BS)	SUS	202030784	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
66	ANTIC.CONTRA ANTIGENO SUPERFICIE HEPATITE B	SUS	202030636	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
67	ANTICORPO ANTI-HIV1 OU HIV2 (EIE)	SUS	202030300	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
68	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DA HEPATITE B	SUS	202030644	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
69	ANTICORPOS IGG HEPATITE A HAV IGG	SUS	202030806	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
70	ANTICORPOS IGM HEPATITE A	SUS	202030911	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
71	BETA-2-MICROGLOBULINA	SUS	202030113	50	R\$ 13,55	R\$ 677,50	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
72	CHAGAS CMI/IFI IGG	SUS	202030776	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
73	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG IFI	SUS	202030423	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
74	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM IFI	SUS	202030423	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
75	CITOMEGALOVIRUS IGG ELISA	SUS	202030741	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
76	CITOMEGALOVIRUS IGM ELISA	SUS	202030857	120	R\$ 11,61	R\$ 1.393,20	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
77	COMPLEMENTO C3	SUS	202030121	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
78	COMPLEMENTO C4	SUS	202030130	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
79	COMPLEMENTO CH50	SUS	202030067	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
80	EPSTEIN BARR IGG	SUS	202030830	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
81	EPSTEIN BARR IGM	SUS	202030830	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
82	FAN ANTICORPOS ANTI-NUCLEO	SUS	202030598	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
83	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	SUS	202030075	90	R\$ 2,83	R\$ 254,70	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
84	FERRITINA	SUS	202010384	90	R\$ 15,59	R\$ 1.403,10	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
85	HTLV I /II	SUS	202030318	40	R\$ 18,55	R\$ 742,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
86	MONONUCLEOSE - SOROLOGIA (MONOTESTE)	SUS	202030733	60	R\$ 4,10	R\$ 246,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
87	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG, EIE PARA	SUS	202030814	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
88	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM, EIE PARA	SUS	202030920	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



89	TOXOPLASMOSE IGG	SUS	202030768	120	R\$ 16,97	R\$ 2.036,40	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
90	TOXOPLASMOSE IGM	SUS	202030873	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
91	PSA LIVRE	SUS	202030105	600	R\$ 16,42	R\$ 9.852,00	MARCADORES TUMORAIS (PAT. CLINICA)
92	PSA TOTAL	SUS	202030105	600	R\$ 16,42	R\$ 9.852,00	MARCADORES TUMORAIS (PAT. CLINICA)
93	ANTIBIOGRAMA	SUS	202080030	90	R\$ 13,33	R\$ 1.199,70	MICROBIOLOGIA (PAT. CLINICA)
94	BAAR (ZIEHL NEELSEN)	SUS	202080048	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00	MICROBIOLOGIA (PAT. CLINICA)
95	CULTURA DE BK	SUS	202080110	30	R\$ 5,63	R\$ 168,90	MICROBIOLOGIA (PAT. CLINICA)
96	GRAM	SUS	202080072	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00	MICROBIOLOGIA (PAT. CLINICA)
97	OROCULTURA	SUS	202080161	120	R\$ 5,63	R\$ 675,60	MICROBIOLOGIA (PAT. CLINICA)
98	UROCULTURA	SUS	202080080	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00	MICROBIOLOGIA (PAT. CLINICA)
99	LITIO SERICO	SUS	202070255	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50	TOXICOLOGIA (PAT. CLINICA)
100	ZINCO	SUS	202070352	60	R\$ 15,65	R\$ 939,00	TOXICOLOGIA (PAT. CLINICA)
101	SUMARIO DE URINA	SUS	202050017	1500	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00	URINALISE (PAT. CLINICA)
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 153.831,30</b>	

**Total R\$ ..... ( )**

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Obs.:

Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta. Para pagamento a conta deverá ser em nome do proponente, pessoa jurídica ou Micro Empreendedor Individual (MEI).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
 Local de Data

\_\_\_\_\_  
 (Nome e Assinatura do proponente)  
 CPF/CNPJ

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
 Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
 CNPJ: 13.862.190/0001-06



## ANEXO VIII

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### CRENCIAMENTO Nº XXX/2024

Termo de Contrato nº .../2024 por Credenciamento nº 003/2024, de prestação de Serviços e exames laboratoriais que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa ....., conforme segue:

**O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Juvino Francisco do Amaral, nº. 10, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, inscrito no **CNPJ nº 13.862.190/0001-06**, neste ato representado pelo Sr. Uilson Gustavo Mendes Macedo, portador do CPF nº 023.093.395-55, Gestor do Fundo Municipal de Saúde e por seu Prefeito, Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, ambos residentes e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE**, e, de outro lado a empresa....., pessoa jurídica, com sede na rua ....., cidade de ....., inscrito no C.N.P.J nº ....., neste ato representada pelo Sr....., residente à ....., a seguir denominada de **CRENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º..., Processo n.º .../2024, Credenciamento nº 003/2024 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do município de Boa Vista do Tupim-BA, conforme especificações do edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Descrição	Tabela SUS	Código SUS	Quant.	Valor unt.	Valor total	Setor
1	ACIDO URICO SERICO	SUS	202010120	500	R\$ 1,85	R\$ 925,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
2	ACIDO URICO URINARIO	SUS	202010120	250	R\$ 1,85	R\$ 462,50	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
3	ALBUMINA	SUS	202010627	90	R\$ 1,85	R\$ 166,50	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
4	AMILASE	SUS	202010180	120	R\$ 2,25	R\$ 270,00	BIOQUIMICA (PAT.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



								CLINICA)
5	ANTI ESTREPTOLISINA (ASLO), DETERM. QUANT.	O	SUS	202030474	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
6	BILIRRUBINA TOTAL FRACOES	E	SUS	202010201	120	R\$ 2,01	R\$ 241,20	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
7	CALCIO IONICO		SUS	202010228	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
8	CALCIO URINARIO 24 HORAS		SUS	202010210	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
9	CAPACIDADE TOTAL COMB DO FERRO		SUS	202010023	180	R\$ 2,01	R\$ 361,80	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
10	CLEARANCE DE CREATININA		SUS	202050025	600	R\$ 3,51	R\$ 2.106,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
11	COLOR SERICO		SUS	202010260	120	R\$ 1,85	R\$ 222,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
12	COLESTEROL HDL SERICO		SUS	202010279	1500	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
13	COLESTEROL LDL SERICO		SUS	202010287	1500	R\$ 12,38	R\$ 18.570,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
14	COLESTEROL TOTAL SERICO		SUS	202010295	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
15	CPK CREATINO FOSFOQUINASE		SUS	202010325	120	R\$ 3,68	R\$ 441,60	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
16	CREATININA		SUS	202010317	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
17	CREATINO FOSFOQUINASE - FRACAO MB CKMB		SUS	202010333	180	R\$ 4,12	R\$ 741,60	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
18	CURVA GLICEMICA TTG		SUS	202010074	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
19	FERRO SERICO		SUS	202010392	180	R\$ 3,51	R\$ 631,80	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
20	FOSFATASE ALCALINA		SUS	202010422	150	R\$ 2,01	R\$ 301,50	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
21	FOSFORO SERICO		SUS	202010430	100	R\$ 1,85	R\$ 185,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
22	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT)		SUS	202010465	120	R\$ 3,51	R\$ 421,20	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
23	GLICOSE		SUS	202010473	1800	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
24	HEMOGLOBINA GLICADA		SUS	202010503	500	R\$ 7,86	R\$ 3.930,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
25	LDH DESIDROGENASE LATICA		SUS	202010368	1500	R\$ 3,68	R\$ 5.520,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
26	LIPASE		SUS	202010554	100	R\$ 2,25	R\$ 225,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
27	MAGNESIO SERICO		SUS	202010562	120	R\$ 2,01	R\$ 241,20	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
28	MAGNESIO URINARIO 24 HORAS	24	SUS	202010562	30	R\$ 2,01	R\$ 60,30	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
29	PCR PROTEINA QUANTITATIVA	C	SUS	202030083	210	R\$ 9,25	R\$ 1.942,50	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
30	POTASSIO SERICO		SUS	202010600	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
31	POTASSIO URINARIO 24 HORAS		SUS	202010600	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
32	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES		SUS	202010627	300	R\$ 1,85	R\$ 555,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
33	PROTEINURIA DE 24 H		SUS	202050114	60	R\$ 2,04	R\$ 122,40	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
34	SODIO SERICO		SUS	202010635	200	R\$ 1,85	R\$ 370,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
35	SODIO URINA		SUS	202010635	40	R\$ 1,85	R\$ 74,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
36	SODIO URINARIO 24 H		SUS	202010635	60	R\$ 1,85	R\$ 111,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
37	TGO TRANSAMINASE OXALACETICA		SUS	202010643	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
38	TGP TRANSAMINASE PIRUVICA		SUS	202010651	1000	R\$ 2,01	R\$ 2.010,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



							CLINICA)
39	TRANSFERRINA	SUS	202010660	180	R\$ 4,12	R\$ 741,60	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
40	TRIGLICERIDEOS SERICOS	SUS	202010678	1500	R\$ 3,51	R\$ 5.265,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
41	UREIA SERICA	SUS	202010694	1000	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00	BIOQUIMICA (PAT. CLINICA)
42	AMEBA PESQUISA	SUS	202040178	60	R\$ 1,65	R\$ 99,00	COPROLOGIA (PAT. CLINICA)
43	BAERMANN - PESQUISA DE LARVAS	SUS	202040089	180	R\$ 1,65	R\$ 297,00	COPROLOGIA (PAT. CLINICA)
44	PARASITOLOGICO DE FEZES	SUS	202040127	1500	R\$ 1,65	R\$ 2.475,00	COPROLOGIA (PAT. CLINICA)
45	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA DE	SUS	202040143	180	R\$ 1,65	R\$ 297,00	COPROLOGIA (PAT. CLINICA)
46	BETA HCG QUANTITATIVO	SUS	202060217	500	R\$ 7,85	R\$ 3.925,00	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
47	FSH HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	SUS	202060233	120	R\$ 7,89	R\$ 946,80	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
48	PROGESTERONA	SUS	202060292	60	R\$ 10,22	R\$ 613,20	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
49	PROLACTINA	SUS	202060306	60	R\$ 10,15	R\$ 609,00	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
50	T3 TOTAL TRIIODOTIRONINA	SUS	202060390	150	R\$ 8,71	R\$ 1.306,50	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
51	T4 TIROXINA	SUS	202060373	150	R\$ 8,76	R\$ 1.314,00	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
52	T4 TIROXINA LIVRE	SUS	202060381	150	R\$ 11,60	R\$ 1.740,00	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
53	TESTOSTERONA LIVRE (RIE)	SUS	202060357	150	R\$ 13,11	R\$ 1.966,50	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
54	TESTOSTERONA TOTAL	SUS	202060349	150	R\$ 10,43	R\$ 1.564,50	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
55	TIREOSESTIMULANTE HORMONIO (TSH)	SUS	202060250	150	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00	ENDOCRINOLOGIA (PAT. CLINICA)
56	ELETROFORSE HEMOGLOBINA NEO DA	SUS	202020355	300	R\$ 5,41	R\$ 1.623,00	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
57	FALCEMIA	SUS	202020444	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
58	HEMOGRAMA COMPLETO	SUS	202020380	1500	R\$ 4,11	R\$ 6.165,00	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
59	HEMOSEDIMENTACAO (VHS)	SUS	202020150	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
60	RETICULOCITOS, CONTAGEM DE	SUS	202020037	100	R\$ 2,73	R\$ 273,00	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
61	TEMPO DE PROTROMBINA	SUS	202020142	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
62	TTPA - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA	SUS	202020134	150	R\$ 5,77	R\$ 865,50	HEMATOLOGIA (PAT. CLINICA)
63	AAT ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBULINA	SUS	202030628	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
64	AGHBS ANTIGENO AUSTRALIA	SUS	202030970	200	R\$ 18,55	R\$ 3.710,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
65	ANTI HBC (IGG) (BS)	SUS	202030784	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
66	ANTIC.CONTRA ANTIGENO SUPERFICIE HEPATITE B	SUS	202030636	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
67	ANTICORPO ANTI-HIV1 OU HIV2 (EIE)	SUS	202030300	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
68	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DA HEPATITE B	SUS	202030644	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
69	ANTICORPOS IGG HEPATITE A HAV IGG	SUS	202030806	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
70	ANTICORPOS IGM HEPATITE A	SUS	202030911	60	R\$ 18,55	R\$ 1.113,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
71	BETA-2-MICROGLOBULINA	SUS	202030113	50	R\$ 13,55	R\$ 677,50	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



72	CHAGAS CMIA/IFI IGG	SUS	202030776	60	R\$ 9,25	R\$ 555,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
73	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG IFI	SUS	202030423	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
74	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGM IFI	SUS	202030423	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
75	CITOMEGALOVIRUS IGG ELISA	SUS	202030741	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
76	CITOMEGALOVIRUS IGM ELISA	SUS	202030857	120	R\$ 11,61	R\$ 1.393,20	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
77	COMPLEMENTO C3	SUS	202030121	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
78	COMPLEMENTO C4	SUS	202030130	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
79	COMPLEMENTO CH50	SUS	202030067	20	R\$ 9,25	R\$ 185,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
80	EPSTEIN BARR IGG	SUS	202030830	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
81	EPSTEIN BARR IGM	SUS	202030830	20	R\$ 17,16	R\$ 343,20	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
82	FAN ANTICORPOS ANTI-NUCLEO	SUS	202030598	40	R\$ 17,16	R\$ 686,40	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
83	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	SUS	202030075	90	R\$ 2,83	R\$ 254,70	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
84	FERRITINA	SUS	202010384	90	R\$ 15,59	R\$ 1.403,10	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
85	HTLV I /II	SUS	202030318	40	R\$ 18,55	R\$ 742,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
86	MONONUCLEOSE - SOROLOGIA (MONOTESTE)	SUS	202030733	60	R\$ 4,10	R\$ 246,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
87	RUBEOLA - ANTICORPOS IGG, EIE PARA	SUS	202030814	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
88	RUBEOLA - ANTICORPOS IGM, EIE PARA	SUS	202030920	60	R\$ 17,16	R\$ 1.029,60	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
89	TOXOPLASMOSE IGG	SUS	202030768	120	R\$ 16,97	R\$ 2.036,40	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
90	TOXOPLASMOSE IGM	SUS	202030873	120	R\$ 18,55	R\$ 2.226,00	IMUNOLOGIA (PAT. CLINICA)
91	PSA LIVRE	SUS	202030105	600	R\$ 16,42	R\$ 9.852,00	MARCADORES TUMORAIS (PAT. CLINICA)
92	PSA TOTAL	SUS	202030105	600	R\$ 16,42	R\$ 9.852,00	MARCADORES TUMORAIS (PAT. CLINICA)
93	ANTIBIOGRAMA	SUS	202080030	90	R\$ 13,33	R\$ 1.199,70	MICROBIOLOGIA (PAT. CLINICA)
94	BAAR (ZIEHL NEELSEN)	SUS	202080048	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00	MICROBIOLOGIA (PAT. CLINICA)
95	CULTURA DE BK	SUS	202080110	30	R\$ 5,63	R\$ 168,90	MICROBIOLOGIA (PAT. CLINICA)
96	GRAM	SUS	202080072	60	R\$ 2,80	R\$ 168,00	MICROBIOLOGIA (PAT. CLINICA)
97	OROCULTURA	SUS	202080161	120	R\$ 5,63	R\$ 675,60	MICROBIOLOGIA (PAT. CLINICA)
98	UROCULTURA	SUS	202080080	150	R\$ 5,62	R\$ 843,00	MICROBIOLOGIA (PAT. CLINICA)
99	LITIO SERICO	SUS	202070255	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50	TOXICOLOGIA (PAT. CLINICA)
100	ZINCO	SUS	202070352	60	R\$ 15,65	R\$ 939,00	TOXICOLOGIA (PAT. CLINICA)
101	SUMARIO DE URINA	SUS	202050017	1500	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00	URINALISE (PAT. CLINICA)
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 153.831,30</b>	

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, e, comprovar a regularidade com os Fiscos Federal e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.4. A liquidação da despesa correrá até 10(dez) dias do atestado do serviço ou recebimento do objeto contratado.

2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.

2.6. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.

2.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL**

3.1 O Contratante convocará as empresas, para a execução do serviço, de acordo com a ordem de credenciamento, não podendo a convocação desvincular-se da ordem estabelecida, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos (as) credenciados (as), observando, portanto, todas as condições estabelecidas no edital;

3.2 A prestação dos serviços será efetuada de forma direta entre a Administração Pública e o (a) credenciado (a), através de Ordem de Execução de Serviço;

3.3. Prazos para a entregues dos resultados dos exames:

a) Os exames de rotina, em até 48 (quarenta e oito) horas;

b) Os exames de maior complexidade, em até 05 (cinco) dias úteis;

3.3.1. Excepcionalmente quando necessário, em caso de URGÊNCIA, no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitado o tempo necessário para execução;

3.4. Os serviços serão prestados na sede do (s) laboratório (s) de análises clínicas credenciadas (s);

3.5. Todo material necessário para a perfeita execução dos serviços é de responsabilidade de contratada;

3.6. A empresa credenciada será responsável pelo material e equipamentos necessários à realização dos exames.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de exames laboratoriais dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;
- b) Receber os materiais para exames clínicos dos pacientes no local indicado pela CREDENCIADA, de acordo com a necessidade e solicitação da Administração ou pessoa credenciada pelo Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim;
- c) Entregar os resultados dos exames dos pacientes diretamente ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde ou pessoas autorizadas pelo mesmo diretamente no estabelecimento credenciado;
- d) Manter um laboratório e pessoal devidamente qualificados, para atendimento aos exames solicitados;
- e) Manter filiação junto à SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas em Programa Nacional de controle de qualidade, fornecendo periodicamente os laudos de avaliação à fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM;
- f) Arcar com salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas referentes à execução dos serviços, no laboratório da Contratada;
- g) Os exames serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e serão pagos na medida em que forem executados;
- h) A contratada é obrigada a substituir no prazo de 10 (dez) dias, e às suas expensas, serviços em que se verificam irregularidades;
- i) Encaminhar ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOA VISTA DO TUPIM, o relatório dos serviços executados mensalmente, através de Nota (s) Fiscal (is) mensais acompanhada da requisição de serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames efetivamente realizados e atestados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOA VISTA DO TUPIM;
- j) Garantir a execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, de forma a não prejudicar e não retardar os procedimentos médicos necessários aos pacientes do sistema único de saúde;
- k) A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto para atuar como seu representante local perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOA VISTA DO TUPIM para coordenação dos serviços e solução de problemas técnicos e administrativos relacionados ao Objeto do Contrato;
- l) Durante e após a vigência do contrato e no que disser respeito ao seu objeto, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, a qualquer circunstância, nesse particular, considerada como única e exclusiva empregadora, e responsável pela garantia e exatidão dos serviços e por qualquer ônus que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOA VISTA DO TUPIM venha a arcar em qualquer época, em decorrência de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- m) O contratado deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 05 dias a contar da assinatura do contrato.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



## 5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar a prestação dos serviços e caso esteja em desacordo com o previsto no edital, recusá-la, podendo rescindir o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- b) Estabelecer os horários e efetuar a coleta e entrega aos credenciados dos materiais para exames nos pacientes que utilizam do Sistema de Saúde Municipal;
- c) Executar os serviços constantes da Planilha de Quantidades e Preços, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;
- d) Coletar os materiais para exames clínicos dos pacientes nos locais informados pelo Fundo Municipal de Saúde, dentro dos melhores padrões, normas científicas vigentes e atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza dos serviços requer;
- e) Comunicar prontamente ao (a) Contratado (a) qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar apresentação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos;
- f) Notificar previamente o (a) Contratado (a), quando da aplicação de penalidades;
- g) Acompanhar e conferir as obrigações do (a) Contratado (a), através de servidores da Secretaria solicitante;
- h) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

## CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

- 6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Boa Vista do Tupim-BA, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.9.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS A DESPESA ASPS
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037	DESENV. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
33.9.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-600.0000	TRANSFERÊNCIAS SUS DO GOVERNO FEDERAL
1-621.0000	TRANSFERÊNCIAS SUS DO GOVERNO ESTADUAL

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
**Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro**  
**Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000**  
**CNPJ: 13.862.190/0001-06**



## **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O Município se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

## **CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal e gestor do contrato, nas respectivas figuras das Senhoras Thiala Monaise da Silva Almeida CPF 058.299.955-30 e Fabiana Santana de Oliveira CPF 013.804.685-90.

9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento Sr. Uilson Gustavo Mendes Macedo, exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes serão efetuados com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar da data do orçamento estimado para contratação.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



**Fundo Municipal de Saúde de Boa Vista do Tupim**  
Rua Juvino Francisco do Amaral, 10, Centro  
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.862.190/0001-06



### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 0XX/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim-BA para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Boa Vista do Tupim, ... de ... de 2024.

Helder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

Uilson Gustavo Mendes Macedo  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contratada  
CNPJ nº .....  
CPF nº .....

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_